Mensagem n.º 017/2019. Alvorada D'Oeste, 26 de Junho de 2019.

Exmos. Srs. Vereadores,

Servimo-nos da presente, encaminhar à Vossas Excelências, o Projeto de Lei de autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 159.827,50 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), destinados a Co-Financiamento de Ações aprovados em Ata n.º 19/FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes para o Exercício de 2019, onde necessário se faz por abertura de Crédito Especial para sua aplicação, devido este recurso estar parado em conta corrente, assim não atendendo suas finalidades sociais.

Diante do exposto, solicitamos URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA na aprovação deste pleito, considerando que os recursos alocados são fruto de Recursos Vinculados, para atender o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em despesas para pagamento de capacitações, diárias, aquisição de materiais de consumo e permanentes, serviços e equipamentos, dentro dos elementos de despesas especificados no PL.

Considerando que os recursos próprios vinculados ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e sua execução, depende de pré-aprovação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, aprovado conforme Ata de n.º 19, e extrato de conta bancaria anexa ao processo.

Assim, solicitamos ao Edis desta augusta Casa de Lei que APROVE o presente Projeto de Lei em regime URGENTÍSSIMO.

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

JOSE WALTER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste-RO.
NESTA.
PROJETO DE LEI N.º 017/2019 de 26 de Junho de 2019.

"APROVA AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 159.827,50 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E QUE CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando as solicitações do Processo Administrativo nº 872-1/2019, Faço saber que a Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre Credito Especial, no valor total de R$ 159.827,50 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), por Superávit, Financeiro, fonte de recurso 1.000.9999 – C.C. 7.101-3 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, saldo existente em 31/12/2018, em conformidade e cumprimento ao disposto no art. 43, §1º, I da Lei n.º 4.320/64, junto a Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - SEMCA.

02. – Poder Executivo.
02.06. – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

08.243.0016-2-309	Elemento despesa	CO-FINANCIAMENTO DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	FICHA	FONTE	
	33.90.14	Diárias		1.000.9999	60.000,00
	33.90.30	Material de Consumo		1.000.9999	15.000,00
	33.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção		1.000.9999	6.000,00
	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Física)		1.000.9999	25.000,00
	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Jurídica		1.000.9999	25.000,00
	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente		1.000.9999	28.827,50
				TOTAL	**159.827,50**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será coberto pela seguinte fonte de recursos, de acordo com o art. 43 da Lei n.º 4.320/64:

a) Por superávit financeiro de saldo existente em conta bancaria Vinculada e a Título: C/C 7.101-3 - FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, de saldo existente em 31/12/2018, a título de Co-Financiamento de ações voltadas a finalidades sociais, aprovado em ata n.º 19, pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em conformidade ao inciso I do Art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a alteração no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2019, os projetos atividades 2.309, e seus elementos de despesas, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

JOSE WALTER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL